



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE PISO NA CASA DO IDOSO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL/RS

Objeto: CASA DO IDOSO

Área a reformar: 61,25m²

Endereço da Obra: AV. Valdomiro Batista –

Palmares do Sul/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial estabelece as especificações e serviços a serem observados na execução das obras de reforma da troca piso casa do Idoso –Palmares do Sul/RS

1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo visa estabelecer e regular as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços para a reforma da troca piso casa do Idoso, localizada a Av. Valdomiro Batista – Palmares do Sul/RS, tendo como objetivo esclarecer e complementar as informações contidas na planilha orçamentária. No caso de dúvidas relacionadas aos itens da planilha orçamentária, deverá ser exigido ao autor as especificações com detalhes para a correta execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com a planilha orçamentária, e ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos, com as técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, sob a fiscalização e anuência do autor.

- A) Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e idoneidade, de agora em diante denominada de “contratada”.
- B) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as Normas ABNT em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

- C) Caberá a “contratada” o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramenta e equipamento necessário para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança, exceto os já adquiridos pela Prefeitura.
- D) A “contratada” obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativas a Segurança do Trabalho na Construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3.214 de 08/06/78.
- E) A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da “contratada”.
- F) A “contratada” deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.
- G) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela Fiscalização com similar idôneo.
- H) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da “contratada”, que deverá providenciar no reparo imediato.
- I) Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- J) Ficará a “contratada” obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- K) Ficará a “contratada” obrigada a fazer a ligação da redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento, se for o caso.
- L) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade.
- M) Da mesma forma, caso surja neste material a expressão “ou similar” fica subentendida que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação.
- N) Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pela Secretaria de Obras desta Prefeitura.

2. - RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra, o total conhecimento dos projetos de arquitetura, detalhes construtivos, normas de trabalho e regulamentos referentes à execução deste serviço, sendo necessária a visita ao local da obra.

A empresa contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

nivelamento ou de esquadro que venha ser constatado pela fiscalização, caso em que deverá refazer os serviços.

A contratada deverá verificar na sua totalidade os projetos, listas de materiais e memorial descritivo. A contratada será responsável por todas as etapas, desde a compra da matéria prima até a entrega da obra.

Além de respeitar todas as normas de segurança ditadas pela legislação vigente, a contratada fica obrigada a respeitar também todas as normas de segurança interna do contratante.

Para início da obra deverá ser lavrado um termo de início de obra.

No recebimento da obra, a Secretaria de Planejamento irá vistoriar a mesma, e caso aprovado, será lavrado um termo de entrega e recebimento que deverá ser assinado pelas partes interessadas.

No caso dos trabalhos não serem satisfatórios, mas estarem concluídos, a empresa contratada deverá executar todas as correções ou complementos solicitados pela fiscalização da Obra. Após, deverá ser feito pela contratada novo termo para recebimento.

A contratada garantirá os trabalhos executados, falhas de materiais e mão de obra, além do método de execução dos serviços.

A garantia deverá ser de conformidade com a legislação vigente e passará a vigorar a partir da data do recebimento do termo de entrega da obra.

Durante o prazo de garantia, a contratada se obriga a substituir qualquer material ou serviço que apresentar defeito, não aceitando, porém, reposição efetuada por terceiros sem autorização da fiscalização da obra.

A execução da obra e todos os projetos executivos serão totalmente administrados por profissional legalmente habilitado e que deverá estar presente em todas as fases da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

execução dos serviços, e disponível para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização. Também será exigido um mestre de obras permanentemente na obra para perfeito andamento do serviço. Será exigido diário de obras para controle da fiscalização estando este sempre atualizado.

3 - SERVIÇOS INICIAIS

A empresa contratada, além dos equipamentos de proteção individual para seus funcionários, deverá colocar em sua obra a sinalização de segurança na obra, conforme especificações em programas de segurança no trabalho.

A executante deverá apresentar à fiscalização da obra relação de funcionários e suas respectivas funções a ser desenvolvidas na obra, além de apresentar suas CTPS.

A placa de obra deverá ser colocada, em um prazo de 15 dias após assinatura do termo de início da obra, em local definido pela fiscalização da obra. A contratada fará uma placa de identificação da obra, com dimensões de 2,00m x 1,00m. A estrutura de sustentação da placa deverá ser em madeira e a fixação e conservação da mesma são de responsabilidade da empresa contratada.

A locação da obra será executada através de piquetes, cabendo a empreiteira nivelar e enquadrar a obra na posição correta, conforme projeto.

Retirada dos entulhos provenientes da limpeza do prédio bem como os que forem produzidos pela reforma mantendo o local sempre limpo.

Os materiais oriundos desta demolição deverão ser removidos para locais apropriados conforme a Legislação Ambiental.

Deverá a contratada realizar o isolamento da construção através de tapume que permita o isolamento do canteiro de obra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

4- PISO

. Deverá ser providenciado a retirada de todo material do piso existente onde sera colocado o novo conforme definição de projeto, de maneira a deixar o local em condições de ser executado o novo piso.

Sobre o local devera ser colocado cimento cola c3 para posterior recebimento do piso.

Deverão ser utilizados: revestimento cerâmico tipo porcelanato de dimensões 45x45 .de qualidade, para garantir acabamento esmerado de todos os serviços a serem executados.

Depois do piso colocado devera ser o rejunte do mesmo.

E após feito a limpeza deixando o mesmo pronto ´para uso.

5-ESGOTO

Devera ser feito toda revisão da rede hidráulica dos banheiro com limpeza e desentupimento dos mesmos para garantir o perfeito funcionamento.

6- FISCALIZAÇÃO

A “contratada” estará sujeita a fiscalização, exercida por profissional habilitado e nomeado pela Prefeitura, os serviços serão dados como acabados mediante a liberação e o aval do Fiscal.

7- SEGURANÇA

Deverá ser garantida segurança contra acidentes do trabalho, conforme a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

legislação trabalhista, bem como contra roubos e extravio de equipamentos, ferramentas e materiais depositados na obra.

8-LIMPEZA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS

A obra deverá ser permanente limpa, o transporte, carga e descarga de materiais deverão ser feitos de maneira a preservar a integridade dos mesmos e dos operários.

9 – LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, vidros serão limpos de modo a não serem danificados.

Para entrega da obra será precedida cuidadosa verificação pela fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

10- PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS: 30 (trinta) dias

Palmares do sul, 07 de outubro de 2024.

ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ
Engº Civil - CREA 76.828